



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 13/2026

PROCESSO Nº 43/2026

Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133

O **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, através da Secretaria de Administração, sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Décio Jardim, torna pública a realização de **DISPENSA ELETRONICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e estruturais, com desenvolvimento de ações mitigadoras visando à regularização ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), referente ao imóvel objeto da matrícula nº 8.287, CRI – 1º Ofício da Comarca de Xambê/PR, destinado ao uso das atividades do Pátio Municipal de Máquinas e Veículos, com área de 7.671,00 m²**, na hipótese do Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 02/2024, e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 10/08/2026 Link: www.gov.br/compras, **UASG: 987949**.

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto do presente procedimento de contratação direta por dispensa eletrônica, é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por meio da Dispensa Eletrônica, Processo nº **43/2026**, dispensa eletrônica **13/2026**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A contratação será por Item, conforme tabela constante abaixo:

Item	Quant	Unid.	Descritivos	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projetos técnicos e estruturais com desenvolvimento de ação mitigadas, para fins de regularização ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) perante o imóvel objeto da matrícula nº 8.287 , CRI 1º Ofício da Comarca de Xambê, destinado e em uso pela atividade dos Maquinários e veículos (Pátio Municipal) com área de 7.671,00 m².	R\$ 15.066,67	R\$ 15.066,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma do compras, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por item).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou inferiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até **02 (duas) horas** do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURIDICA** consistirá em:

6.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.3. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

6.3.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública desta dispensa, se outro prazo não constar do documento.

6.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

6.4.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CNPJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.4.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

6.4.4. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

6.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO DESTE EDITAL NO ITEM 12.3.4.

6.6 DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO DESSE EDITAL)

6.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e de apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será celebrado o contrato de fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias uteis**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite do contrato de fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 Termo de Referência;

9.13.2. Modelo de declaração Unificada;

9.13.3. Modelo de proposta ajustada;

9.13.4. Minuta do termo de contrato;

Xambrê, 30 de julho de 2026.

DECIO JARDIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), Art. 75, inciso I, vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA, nos termos a seguir elencados.

1. Órgãos Solicitante

Secretaria Municipal de Obras

2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

() Sistema de Registro de Preços

(X) Contratação Comum

3. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos e estruturais, com desenvolvimento de ações mitigadoras visando à regularização ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT), referente ao imóvel objeto da matrícula nº 8.287, CRI – 1º Ofício da Comarca de Xambê/PR, destinado ao uso das atividades do Pátio Municipal de Máquinas e Veículos, com área de 7.671,00 m².

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Unid.	Descritivos	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Unid.	Elaboração de projetos técnicos e estruturais com desenvolvimento de ação mitigadas, para fins de regularização ambiental junto ao Instituto Água e Terra (IAT) perante o imóvel objeto da matrícula nº 8.287, CRI 1º Ofício da Comarca de Xambê, destinado e em uso pela atividade dos Maquinários e veículos (Pátio Municipal) com área de 7.671,00 m².	R\$ 15.066,67	R\$ 15.066,67

5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

A contratação justifica-se pela necessidade de promover a regularização ambiental do imóvel utilizado como Pátio Municipal de Máquinas e Veículos, atendendo às exigências do Instituto Água e Terra (IAT).

A ausência da regularização ambiental pode ocasionar restrições administrativas, autuações pelos órgãos de controle ambiental, impedimentos operacionais e responsabilização do Município.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão da inexistência de equipe técnica própria com habilitação específica para elaboração dos estudos, projetos e documentos exigidos pelo órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

6. Descrição da Solução

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia e/ou consultoria ambiental para elaboração de projetos técnicos e estruturais, estudos ambientais, memoriais, relatórios técnicos e desenvolvimento de medidas mitigadoras, visando à regularização ambiental do imóvel de propriedade do Município de Xambrê perante o Instituto Água e Terra – IAT.

O imóvel objeto da contratação corresponde à Matrícula nº 8.287, registrada no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Ofício da Comarca de Xambrê/PR, com área total de 7.671,00 m², atualmente destinado ao funcionamento do Pátio Municipal, onde são desenvolvidas as atividades de guarda, manutenção e operação da frota de máquinas pesadas, equipamentos e veículos pertencentes ao Município.

A contratação compreende a execução de todos os serviços técnicos necessários ao atendimento das exigências formuladas pelo Instituto Água e Terra – IAT, incluindo a elaboração de estudos, levantamentos, diagnósticos, projetos, memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas, especificações e demais documentos indispensáveis à instrução do processo de regularização ambiental do empreendimento.

Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- levantamento das condições ambientais da área objeto da regularização;
- realização de diagnóstico ambiental do empreendimento;
- elaboração dos projetos técnicos e estruturais exigidos pelo órgão ambiental competente;
- desenvolvimento e detalhamento de medidas mitigadoras, corretivas e de controle ambiental, quando necessárias;
- elaboração de memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas, peças gráficas e demais documentos exigidos pelo IAT;
- emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme a natureza dos serviços executados;
- prestação de suporte técnico para atendimento às diligências, notificações ou complementações eventualmente solicitadas pelo Instituto Água e Terra – IAT durante a análise do processo;
- protocolo, acompanhamento técnico e assessoramento junto ao órgão ambiental, quando solicitado pela Administração Municipal, até a conclusão da análise do processo de regularização.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando as normas técnicas aplicáveis, as exigências do Instituto Água e Terra – IAT, do Conselho Regional competente e demais disposições legais pertinentes.

7. Da Estimativa de Valor

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.066,67 (quinze mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme levantamento de mercado constante no mapa de preços.

8. Da Adequação Orçamentária

Recursos Ordinários (livres)

9. Dos Prazos de Vigência e Execução

A vigência contratual será de 12 (doze) meses.

O prazo para entrega dos projetos, estudos e documentos técnicos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O pagamento será realizado após a entrega dos documentos técnicos contratados, mediante aprovação da fiscalização e apresentação da Nota Fiscal.

A contratada deverá apresentar:

- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Conjunta de Débitos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal.

11. Da Existência de Licitação Anterior

Não houve contratação com objeto idêntico nos últimos 12 meses.

12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

12.1. Forma de Seleção

A seleção do fornecedor será realizada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.", observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se a modalidade e o rito processual definidos pela Administração conforme a estimativa de valor e as características do objeto. Considerando que os serviços possuem características comuns de mercado e podem ser objetivamente especificados por meio deste Termo de Referência, a contratação poderá ocorrer mediante **Dispensa de Licitação**, utilizando-se o critério de julgamento de **Menor Preço Global**, desde que observadas todas as exigências técnicas previstas neste instrumento.

12.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Menor Preço por item**, considerando o conjunto dos serviços necessários à execução integral do objeto.

A adoção do critério de menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada dos serviços, que compreendem levantamentos, diagnósticos, elaboração de projetos, estudos, relatórios técnicos, desenvolvimento de medidas mitigadoras e atendimento às exigências do Instituto Água e Terra (IAT), sendo inviável o parcelamento sem prejuízo à eficiência e à uniformidade técnica da solução.

12.3. Requisitos Mínimos de Habilitação

A empresa deverá comprovar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

12.3.1. *Habilitação Jurídica*

Conforme disposto nos artigos 66 a 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3.2. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista*

Mediante apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão de Regularidade perante a Receita Federal;
- Certidão de Regularidade Estadual;
- Certidão de Regularidade Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.3. *Qualificação Econômico-Financeira*

Apresentação de Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

12.3.4. *Qualificação Técnica*

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:

- NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de engenharia compatíveis com o objeto lícitado.
- Indicação do (s) profissional (is) técnico (s) responsável (is) pela execução do objeto desta licitação;
- Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) profissional (is) técnico (s) indicado (s) no subitem anterior, em plena validade;
- Atestado de Responsabilidade Técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CREA, ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), emitido pelo CAU, demonstrando a aptidão do (s) profissional (is) indicado (s) no subitem para execução de obra de características semelhantes com o objeto desta contratação
- Demonstração de vínculo do (s) profissional (is) indicado (s) com a empresa licitante, mediante apresentação das seguintes comprovações, conforme o caso:
A. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que demonstre o (s) profissional (ais) indicado (s) como



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

- responsável (eis) técnico (s) da empresa;
B. Contrato social da empresa licitante em que conste o (s) profissional (ais) indicado (s) como sócio (s), administrador (es) ou diretor (es);
C. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado (s) devidamente registrado (s), desde que conste a empresa licitante como contratante;
D. Contrato de prestação de serviços entre a empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), regido pela legislação comum;
E. Declaração, assinada pela empresa licitante e o (s) profissional (ais) indicado (s), firmando compromisso de vínculo caso a empresa sagre-se vencedora da licitação.
- O(s) profissional (is) indicado(s) deverá (ão) participar da obra objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
 - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.4. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Apresentarem preços inexequíveis ou excessivamente superiores aos praticados no mercado;
- Contiverem vícios, omissões ou inconsistências que comprometam sua análise;
- Não contemplarem todos os serviços necessários à execução integral do objeto.

12.5. Critério de Adjudicação

A adjudicação será realizada em favor da licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação e o atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

13.1. identificação do GESTOR DO CONTRATO

13.1.2. **Nome do servidor:** DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO

13.1.3. **Lotação:** Secretaria Municipal de Obras.

13.2 Identificação do FISCAL DE CONTRATO

13.2.1 **Nome da servidora:** ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA

13.2.2. **Lotação:** Secretário de Indústria, Comércio, Trabalho e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

14. Dos Requisitos da Contratação:

A contratação deverá observar os requisitos mínimos necessários para garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento das exigências dos órgãos ambientais competentes.

14.1 Requisitos Técnicos

A empresa contratada deverá:

- Possuir experiência na elaboração de projetos, estudos, relatórios e processos de regularização ambiental;
- Possuir responsável técnico legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente;
- Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente relativo aos serviços executados;
- Realizar todas as vistorias, levantamentos e inspeções necessárias para a correta elaboração dos documentos técnicos;
- Elaborar os projetos, estudos e relatórios em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as exigências do Instituto Água e Terra (IAT);
- Atender às solicitações de esclarecimentos, complementações ou adequações eventualmente formuladas pelo órgão ambiental durante a análise do processo.

14.2 Requisitos de Entrega

A contratada deverá fornecer, no mínimo:

- Projetos técnicos necessários à regularização ambiental;
- Relatórios técnicos e memoriais descritivos;
- Estudos ambientais eventualmente exigidos pelo órgão competente;
- Plantas, croquis, mapas e documentos complementares necessários;
- Arquivos digitais em formato PDF e editável;
- Documentação impressa, quando solicitada pela Administração Municipal.

14.3 Requisitos de Habilitação

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Regularidade junto ao conselho profissional competente;
- Condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação;
- Responsável técnico habilitado vinculado à execução do objeto.

14.4 Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

Os serviços deverão ser executados observando-se os princípios da sustentabilidade, da prevenção e da proteção ambiental, atendendo integralmente à legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável.

14.5 Garantia dos Serviços

A contratada será responsável pela qualidade técnica dos documentos elaborados, devendo promover, sem ônus adicional para a Administração, as correções, complementações ou adequações necessárias quando decorrentes de falhas, inconsistências ou omissões atribuíveis à sua atuação.

14.6 Vistoria Técnica

A empresa deverá realizar vistoria técnica no local objeto da regularização ambiental, sempre que necessária à adequada execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade a obtenção das informações e levantamentos indispensáveis à elaboração dos documentos técnicos.

15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto

Não haverá o parcelamento por se tratar de item único.

16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)

Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 44/2024, dá - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultará em maior vantajosidade para a Administração Pública.

17. Da Necessidade de Reserva de Cota

Não há.

18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº 002/2024**, declara-se que os serviços objeto da contratação não se enquadram como serviço de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

19. Da Justificativa da Contratação Direta

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal para contratação direta. Foi realizada pesquisa de preços e que a contratação observa os princípios da economicidade e eficiência.

20. Do Modelo de Execução do Objeto

20.1 Condições de Execução

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

A contratada deverá realizar todas as atividades necessárias à elaboração dos projetos técnicos, estudos, relatórios, memoriais e demais documentos exigidos para a regularização ambiental do imóvel utilizado como Pátio Municipal de Máquinas e Veículos junto ao Instituto Água e Terra (IAT).

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos ambientais competentes.

20.2 Etapas de Execução

A execução compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- Levantamento de informações e documentos disponibilizados pela Administração Municipal;
- Realização de vistoria técnica e levantamento de campo, quando necessário;
- Diagnóstico das condições ambientais da área;
- Elaboração dos projetos técnicos e estruturais necessários;
- Desenvolvimento de medidas mitigadoras eventualmente exigidas;
- Elaboração de relatórios, memoriais descritivos, plantas, mapas e demais documentos técnicos;
- Emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento equivalente;
- Realização de adequações e complementações eventualmente solicitadas pelo Instituto Água e Terra (IAT), desde que relacionadas ao objeto contratado.

20.3 Local de Execução

Os serviços serão executados no imóvel pertencente ao Município de Xambê/PR, objeto da matrícula nº 8.287, CRI – 1º Ofício da Comarca de Xambê/PR, destinado às atividades do Pátio Municipal de Máquinas e Veículos, com área de 7.671,00 m².

20.4 Prazo de Execução

O prazo para execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e aprovação da Administração.

20.5 Entrega dos Documentos Técnicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

Os arquivos digitais deverão ser entregues em formato PDF e em formato editável compatível com sua elaboração, permitindo sua utilização pela Administração Municipal.

20.6 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto.

A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração Municipal, desde que não comprometa a responsabilidade técnica da contratada.

20.7 Recebimento dos Serviços

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega dos documentos técnicos pela contratada.

O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato após a verificação do atendimento das especificações técnicas, das exigências contratuais e da entrega integral dos serviços executados previstos neste Termo de Referência.

Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou necessidade de complementação dos documentos, a contratada deverá promover as correções necessárias sem custos adicionais para a Administração.

21. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas, as disposições deste Termo de Referência e as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se a utilização de correio eletrônico institucional ou outro meio formal que permita a comprovação do recebimento.

A gestão e a fiscalização contratual terão por finalidade assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados e o atendimento das exigências técnicas previstas para a regularização ambiental do imóvel.

21.1 Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar a execução dos serviços contratados;
- Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Conferir os documentos técnicos entregues pela contratada;
- Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- Solicitar correções, complementações ou esclarecimentos quando necessários;
- Emitir o recebimento provisório e definitivo dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

- Informar ao gestor do contrato eventuais irregularidades que demandem providências administrativas.

21.2 Gestão do Contrato

A gestão contratual será exercida por servidor designado pela Administração Municipal.

Compete ao Gestor do Contrato:

- Coordenar o acompanhamento da execução contratual;
- Analisar os registros efetuados pela fiscalização;
- Adotar providências para correção de irregularidades eventualmente verificadas;
- Autorizar o encaminhamento para liquidação e pagamento após o ateste da execução dos serviços;
- Promover a aplicação de penalidades, quando cabíveis;
- Elaborar relatório final de avaliação da execução contratual.

21.3 Gestor e Fiscal Designados

Gestor do Contrato:

DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO

Secretário Municipal de Obras.

Fiscal do Contrato:

ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA

21.4 Recebimento dos Serviços

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada pela qualidade dos serviços executados, permanecendo esta responsável por eventuais falhas, erros ou omissões identificados posteriormente.

21.5 Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas no edital e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná

DISPENSA (ELETRÔNICO) Nº

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que no ano-calendário de realização da desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (***Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Dispensa (ELETRÔNICO) nº do Município de [Título], -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao Dispensa (ELETRÔNICO) Nº XXX, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Dispensa (ELETRÔNICO) nº do Município de [Título],-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#))

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) DECLARO, para os devidos fins, que seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) e não possui (em) relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, Vice-Prefeito ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Xambrê, bem como de servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

11) DECLARO, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco de seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário durante a vigência do contrato;

12) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

13) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

14) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Contrato/ATA.**

15) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

16) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

17) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

18) Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

MODELO PROPOSTA DISPENSA ELETRONICA 13/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

(uso obrigatório por todas as licitantes)

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Dispensa nº xxxxx Edital nº xxxxxx em epigrafe que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

tem	Especificação	Und	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	R\$	R\$

Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os serviços serão realizados de acordo com Termo de Referência (TR).
- 3) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 4) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
Banco: _____
Agencia: _____
Conta Corrente: _____

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.

Local, (data)

Assinatura do Responsável Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE XAMBRÊ pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na xxxxxxxx, na cidade de Xambê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR xxxxxxxxxx, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de Xambê Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxxxxxxxxxxx-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, -----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, ----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, ----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Dispensa nº xxxxxxxxxx* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

- 1.1** O objeto do presente contrato é xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, parte integrante do presente edital, Objeto da contratação:

Item	Descrição dos serviços	Und.	Qnt.	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

2. CONDIÇÕES DA ENTREGA

Prazo de Entrega: Os prazos de entrega dos serviços serão de 60 dias, a contar da data da solicitação de serviço.

Conformidade com Especificações: Os serviços executados devem estar em conformidade com as especificações técnicas acordadas.

Inspeção e Aceitação: Após a entrega, a Secretaria Municipal de Obras, reserva-se o direito de inspecionar os serviços para verificar sua qualidade e conformidade. A aceitação final dos serviços estará sujeita à aprovação da equipe responsável pela recepção, que avaliará se os serviços atendem às expectativas e requisitos estabelecidos.

3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 4.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A subcontratação parcial é admitida mediante autorização da Administração.

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.3. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.3.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.3.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7. REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DA MATRIZ DE RISCOS

Regras Gerais

- a) Cada risco será suportado pela parte à qual foi atribuído.
- b) Riscos da contratada não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.
- c) Riscos da Administração poderão justificar revisão, reequilíbrio ou prorrogação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

quando cabível.

d) Caso fortuito e força maior serão analisados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

EVENTO DE RISCO	PROB.	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MEDIDAS PREVENTIVAS	TRATAMENTO/
Erros técnicos	Média	Alto	Contratada	Revisão técnica e ART/RRT	Correção sem ônus
Atraso na entrega	Média	Alto	Contratada	Cronograma	Sanções/prorrogação legal
Falhas apontadas pelo IAT	Média	Alto	Contratada	Conferência	Complementação sem custos
Alteração da legislação	Baixa	Médio	Administração	Acompanhamento	Alteração contratual
Documentos incorretos	Média	Médio	Administração	Informações corretas	Reprogramação
Eventos climáticos	Baixa	Médio	Compartilhado	Planejamento	Prorrogação justificada
Caso fortuito/força maior	Baixa	Alto	Compartilhado	Comunicação	Aplicação da Lei 14.133/2021
Perda de habilitação	Baixa	Alto	Contratada	Regularidade CREA/CAU	Substituição/sanções
Irregularidade fiscal/trabalhistas	Baixa	Alto	Contratada	Manter regularidade	Suspensão de pagamento
Atraso do IAT	Média	Médio	Administração	Acompanhamento	Sem culpa da contratada

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 10.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, X, XI e XIV](#)):
- 10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.1.9.1.** A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 10.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#)):
- 10.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 10.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.2.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.2.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 10.2.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.2.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 11.2. Caberá ao GESTOR do contrato xxxxxxxxxxxxxxxx**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
- 11.2.1.** Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- 11.2.2.** Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
- 11.2.3.** Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- 11.2.4.** Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- 11.2.5.** Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- 11.2.6.** Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 11.3. Caberá ao FISCAL do contrato, xxxxxxxxxxxxxxxx** o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 11.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 11.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 11.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 11.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 11.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#)

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 12.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

- 13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
- 13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Xambê o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Xambê.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 17.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 17.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 17.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 17.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 17.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 17.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 17.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 17.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 17.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 17.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 17.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
- 18.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.
- 18.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato
- 18.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

- 18.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

19. DAS ALTERAÇÕES:

- 19.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 19.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

- 20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Xambê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Xambê - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**